

Prefeitura Municipal de

ELDORADO
O Futuro Começa Aqui



LEI MUNICIPAL Nº: 615/2004.

Autoriza o Executivo Municipal a vender o Imóvel Territorial urbano de 7.480,00 m², a SANESUL.

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado – Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar, vender para a Empresa SANESUL – Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, o Imóvel urbano, com área territorial de 7.480,00 m², com dimensão de 55,00 m por 136,00 m (antiga área do matadouro Municipal) localizada contígua à Rua Adolfo Amaral, nesta cidade, pelo preço, valor de R\$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais).

Artigo 2º - O Executivo Municipal poderá usar o critério de recebimento por compensação, ou seja, usar o seu Crédito originado da venda, pelo seu Débito existente junto a Empresa Sanesul.

Artigo 3º - A Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Cartório Público e devidamente assinada pelos convenientes, é o instrumento fiduciário e fundamental de aceite da negociação pela Empresa Sanesul, de cunho incontestável e irrevogável.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado – Ms., em 09 de Junho de 2004

Mara Elisa Navacchi Caseiro
MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO.
Prefeita Municipal